



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PORTARIA Nº 1, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Desembargador Federal TORU YAMAMOTO, Presidente da 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os princípios da razoável duração do processo e da instrumentalidade das formas, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação da EC n. 45, de 30/12/2004, da Lei n. 11.419, de 19/12/2006 e dos artigos 1º, 4º e 277, do Código de Processo Civil Brasileiro;

Considerando a normatização das sessões de julgamento em ambiente eletrônico promovidas pelo Supremo Tribunal Federal (Resolução n. 587/2016), pelo Superior Tribunal de Justiça (Emenda Regimental 27/2016), pelo Conselho Nacional de Justiça e outros Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça;

Considerando que as sessões de julgamento em ambiente eletrônico resguardam as garantias do devido processo legal e otimizam a prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o parágrafo único ao artigo 2º da Portaria nº 1, de 25 de maio de 2017, para que passe a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

Parágrafo único. A não manifestação de integrante da Turma, até o fim da sessão eletrônica, será entendida como adesão integral ao voto do Relator.”

Art. 2º. Alterar o artigo 1º da Portaria nº 2, de 12 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. As sessões para o julgamento de processos em ambiente exclusivamente eletrônico devem obedecer o cronograma de julgamentos a ser distribuído previamente.

§ 1º. O Gabinete do(a) Desembargador(a) Federal Relator(a) deverá disponibilizar o relatório e voto no espelho de pauta do sistema informatizado (GEDPRO ou PJe) para análise dos demais julgadores integrantes da Sétima Turma ou do(a) convocado(a) para completar o quórum nesta Turma.

§ 2º. A Sessão terá início às 14 horas e encerramento às 17 horas do dia designado.

§ 3º. As divergências, os pedidos de vista e as demais observações deverão ser registradas, impreterivelmente, até 3 (três) horas antes do início da sessão de julgamento eletrônica.

§ 4º. A não manifestação de integrante da Turma, até o fim da sessão eletrônica, será entendida como adesão integral ao voto do Relator.

§ 5º. As proclamações dos resultados dos julgamentos e a ata da sessão serão previamente encaminhadas via correio eletrônico institucional aos julgadores que poderão impugná-las.

§ 6º. Em havendo impugnação, o(a) Senhor(a) Secretário(a) da Sétima Turma fará, de imediato, o encaminhamento ao presidente da 7ª Turma para decisão. No silêncio, após a sessão, o(a) Senhor(a) Secretário(a) procederá à publicação da ata da sessão anterior no órgão oficial e ao lançamento dos resultados dos julgamentos e encerramento da sessão no sistema eletrônico.”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Toru Yamamoto, Desembargador Federal**, em 16/08/2019, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4996516** e o código CRC **9AF06BE9**.